



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 13/2020 de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Espaço Personalizado para Atendimento Psicossocial de Crianças e Adolescentes da Associação Maria Rosa – AMAR, conforme o edital Projeto Voluntários BB - FIA/Fundo do Idoso - Edição 2020.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137/2010 de 21 de janeiro de 2010, o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13º: Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Federal do Marco Regulatório nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2020 de 05 de novembro de 2020 do CMDCA/Caçador, que dispõe sobre a convalidação dos atos praticados sob a égide da Deliberação nº 001/2018, que trata da regulamentação do Banco de Projetos do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Caçador – Banco de Projetos FIA, e sua transformação em Resolução.

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2020 de 05 de novembro de 2020 do CMDCA/Caçador, que dispõe sobre a alteração da Deliberação nº 001/2018, que trata da regulamentação do Banco de Projetos do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Caçador – Banco de Projetos FIA.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2020, ATA 401 do CMDCA/Caçador.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Espaço Personalizado para Atendimento Psicossocial de Crianças e Adolescentes da Associação Maria Rosa – AMAR, conforme o edital Projeto Voluntários BB -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FIA/Fundo do Idoso - Edição 2020, no valor de R\$37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º - Manter R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais) para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total de R\$37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Caçador, 10 de novembro de 2020.

Patrícia Fonseca Potríkus

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente